



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2601056400100068301,2601056400100068302

Data de retorno do consumidor(a):06/02/2026

Horário: 10h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADEILTON ARCANJO DE MOURA

CNPJ/CPF: 153.729.523-34

Endereço: Rua Vicente Ferreira Góes - 148 BL B AP 204 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-090

Telefone: (85) 99979-1108

E-mail: adeiltonpoeta@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

NPL IPANEMA VI

NATURA

Nome Fantasia:

NPL IPANEMA VI

NATURA

CPF/CNPJ:

26.405.883/0001-03

71.673.990/0001-77

Endereço de Correspondência:

Rua Iguatemi - ANDAR 19 PARTE - Número 151 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011

Telefone Institucional:

0800 025 0000

(11) 4446-2469



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail Institucional:

proconreturn@paradvogados.com.br

IntimacoesProcon@natura.net

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que recebeu um e-mail do SERASA, no qual constava a informação de que haveria uma dívida em seu nome, no valor de R\$ 726,43 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), vinculada à empresa reclamada, a qual teria adquirido a referida dívida da empresa Natura.

Entretanto, o consumidor afirma que desconhece totalmente a mencionada dívida, bem como declara que nunca firmou qualquer tipo de negócio ou relação contratual com a empresa Natura.

Diante da ausência de auxílio ou esclarecimentos satisfatórios pelos meios disponíveis, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão, com o objetivo de obter uma solução eficaz para a situação apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca da suposta dívida, bem como o seu imediato cancelamento.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 27 de Janeiro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:


ADEILTON ARCANJO DE MOURA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____